



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

passa a fazer parte do patrimônio municipal, ficando o terreno em questão  
DECRETO Nº 7.522, DE 28 DE outubro DE 1993

- ARTIGO 3º - As despesas com a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno localizada na Rua Sebastião Frugolli, no Loteamento Monte Belo, para melhoria do sistema viário.
- ARTIGO 4º - Este decreto e as disposições nele contidas, não revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, de Taubaté, aos 28 de outubro de 1993, 348ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

### DECRETA:

- ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, de propriedade de NAKI JOSÉ DEMETRIO ou quem de direito, situada na Rua Sebastião Frugolli lote 23 do Loteamento Monte Belo, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 2.3.053.023.001, área em necessária à melhoria do sistema viário:

" Inicia-se no ponto A e segue 12,00m em curva até o ponto B confrontando com o sistema de recreio do Loteamento Monte Belo; deflete à direita e segue 24,00m até o ponto C confrontando com o lote 22 do Loteamento Monte Belo; deflete à direita e segue 15,00m até o ponto D confrontando com o lote 01 da quadra B do Loteamento Granjas Panoramas, e com a Rua dos Andradas; deflete à direita e segue 23,50m até o ponto A inicial confrontando com área remanescente do lote 23, perfazendo uma área de 285,00m<sup>2</sup>.

- ARTIGO 2º - A área de que se trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD - 801 anexa que, rubricada pelo Prefeito,



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
 Estado de São Paulo

passa a fazer parte deste decreto. DE *dezembro* DE 1993

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão à verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de *outubro* de 1993,  
 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam aprovados os serviços e multas, determinados pelo artigo 4º da Lei nº 2.536, de 20 de novembro de 1990, que criou o Centro de Controle de Zoonoses, conforme segue:

*[Handwritten Signature]*  
 JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

1. - Diária por unidade e por dia:

1.1. animais de pequeno porte - CR\$ 456,71  
 1.2. animais de médio porte - CR\$ 913,41

Publicado no Departamento de Administração, aos 28 de *outubro* de 1993.

*[Handwritten Signature]*  
 UMBERTO PASSARELLI  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO